

Id:OCC56C535355A87B



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

PORTARIA Nº 003/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais legislação ora vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEORGE HENRIQUE COSTA RODRIGUES VIEIRA**, inscrito no CPF nº 012.276.123-54, residente e domiciliado na Rua Antônio Mendes, S/N – Bairro São Francisco, Simplício Mendes, Estado do Piauí, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR (AUXILIAR DE GABINETE)**, símbolo PLC-01, conforme: Resolução nº 001/2022 de 15 de fevereiro de 2022, lotado no Gabinete do Vereador **WELITON JOSÉ LEAL RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Simplício Mendes - PI, 06 de abril de 2026.

Paulo Rogério Moura Luz
Presidente
CPF: 273.758.113-34

Paulo Rogério Moura Luz
Presidente da Câmara Municipal

Id:15190D258491A68F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 025/2025 – PE, referente à Pregão Eletrônico nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí-PI.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇOS, FORNECIMENTO CONTINUOS E SERVIÇOS CONTÍNUOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de aditivo de acréscimo de valor no contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, firmado entre o Município de **Campo Grande do Piauí-PI** e a empresa **MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.385.090/0001-37, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades de Campo Grande do Piauí – PI.

- O contrato foi celebrado inicialmente em **02 de abril de 2025**, com vigência de **12 meses**.
- Pretende-se agora a formalização de aditivo de prazo, com a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do dia 01/04/2026 até 01/04/2027.
- No que importa a presente análise, verifica-se nos autos a comprovação da publicação do extrato de contrato e do aditivo nº 001 no Diário Oficial dos Municípios.
- É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

05. Não se vislumbrou qualquer fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do prazo de vigência contratual ou outra intercorrência que ocasionou a sua rescisão. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente.

ANÁLISE LEGAL

- Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, à época da licitação a Administração declarou que os serviços envolvidos são outros 33.90.30 materiais de consumo.
- Em regra, a duração dos contratos dessa natureza não pode superar o limite decenal, por imposição do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.
- O Art. 113. da lei 14.133/2021 diz que o contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei. No caso em tela, a prorrogação pretendida também não acarreta a extrapolação desse limite.
- Além da questão do prazo, a referida lei estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- Inicialmente, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da necessidade da continuidade/manutenção dos serviços/fornecimentos objeto do contrato.
- Destaca-se que o contrato vem sendo devidamente cumprido pela empresa contratada, de acordo com as demandas enviadas pelo contratante, com o devido cumprimento das cláusulas contratuais.
- Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços, com a sua devida aprovação. No tocante a vigência, restou demonstrada que se encontra dentro do limite da mesma.

Da previsão no edital/contrato admitindo a possibilidade de prorrogação

13. O edital e/ou termo de referência, bem como contrato firmado entre as partes admite a prorrogação da vigência.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

14. Consta-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato.

Prestação regular dos serviços até o momento

15. Resta comprovado que a empresa contratada atende satisfatoriamente aos serviços/fornecimentos objeto do contrato supramencionado.

Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração

16. O valor contratado está de acordo com o preço de mercado, conforme demonstrado na licitação que originou a contratação.

17. Resta demonstrando que a manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços/fornecimentos em questão, como também pela manutenção dos preços, em consonância com a prática de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, conclui-se pelo interesse da Administração e a possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 025/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2025, pelas justificativas e razões expostas.

Campo Grande do Piauí-PI, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSE BEZERRA:27519147304
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE BEZERRA:27519147304
Dados: 2026.04.01 16:15:46 -03'00'

Prefeito Municipal
Contratante

MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA:28751280353
Assinado de forma digital por MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA:28751280353

MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA
Contratado